

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE N° 1123/86 (Reautuado em 06/4/59)

Interessado : Odair Bermelho

Assunto : Indicação do interessado para coordenar disciplina "Estudo de

Problemas Brasileiros" na FCEA de Santo André.

Relator : Cons<sup>o</sup> Carlos Luiz Martins da Silva Gonçalves

Parecer CEE n° 613/89 CTG "D" Aprovado em 14.6.89

Comunicado ao Pleno em: 21.6.89

### **1. HISTÓRICO:**

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André submete ao Conselho a indicação de Odair Bermelho para, na categoria de Professor II, coordenar a disciplina "Estudo de Problemas" Brasileiros, nos cursos de Administração de Empresas e Administração Hospitalar e Ciências Contábeis, Departamento de Ciências Sociais e Comunicação.

### **2. APRECIÇÃO:**

O interessado, já indicado anteriormente pela Faculdade em pauta, obteve por parte deste Conselho o Parecer N° 63/87, favorável a sua indicação para, como Professor I, lecionar a disciplina Comunicação e Técnica de Redação.

É licenciado em Letras (Português e Francês - 1972) pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André e Mestre em Letras (Literatura Portuguesa-1985) pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, tendo estudado nestes dois cursos a disciplina para a qual está sendo indicado.

Exerce, conforme grade horária, atividades profissionais como membro de Equipe Técnica na Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas (CENP) da Secretaria da Educação em horário compatível com a atividade docente junto à Faculdade proponente onde leciona 08 (oito) aulas semanais da disciplina Comunicação e Técnica de Redação e de 02 (duas) da disciplina objeto da presente indicação.

### **3. CONCLUSÃO:**

Favorável à indicação de Odair Bermelho para, como Professor coordenar a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

São Paulo, 1° de junho de 1989.

**a) Cons<sup>o</sup> Carlos Luiz M. da Silva Golçaves**

**Relator**

**4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Marcelo Gomes Sodré, João Gualberto de Carvalho Meneses e Carlos Luiz Martins da Silva Gonçalves.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 14.06.89

**a) Cons<sup>o</sup> Celso de Rui Beisiegel**  
**Presidente**